Metrô é condenado a indenizar passageira assaltada

A Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, por unanimidade, mandou o Metrô indenizar uma passageira em vinte salários mínimos por danos morais e R$ 724,00 por danos materiais. Ela foi assaltada na estação do Metrô Estácio quando estava indo para o serviço.

De acordo com os autos, a passageira foi abordada por um homem armado que roubou seu celular.

A juíza Maria Cândida Gomes de Souza disse que a segurança do Metrô não pode servir apenas para proteger seu patrimônio. Afirmou ainda que “deve haver sistema de seguranças e de agentes para proteção de qualquer tumulto ou mesmo atos de meliantes já que o deslocamento e fuga se dificulta, pelos acessos restritos, e não apenas para estes, mas para as demais pessoas, que ficam vulnerabilizadas pela dificuldade de evitar a ação”.

Para o consumerista Rafael Ferreira, “não é preciso ser dotado de uma sensibilidade exarcebada para observar todas as vicissitudes pelas quais a consumidora experimentou ao ser assaltada com uma arma”.

Date Created
24/05/2002

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.